



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2022	PLV 060	20/04/2022
APROVADO EM - / / 2022		Protocolo: 2274
REJEITADO EM - / / 2022		Processo:
ARQUIVO -		

“INCLUI A FESTA DA DIVINA MISERICÓRDIA NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE”

Art. 1º - Fica incluída no anexo único da lei nº 8.770 de 17 de março de 2022, nas datas comemorativas e de conscientização eventos e datas comemorativas referentes ao mês de abril, no inciso XXXIV, a Festa da Divina Misericórdia, sendo realizada no domingo seguinte ao domingo de Páscoa, e renumera os incisos subsequentes.

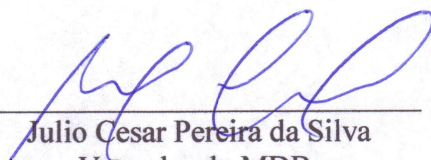
Art. 2º - Os incisos XXXIV, XXXV, acrescidos do inciso XXXVI passam a vigorar com a seguinte redação:

XXXIV - no domingo posterior ao domingo de Páscoa, a Festa da Divina Misericórdia;

XXXV - na semana do dia 16 a 22 de abril, a Semana Municipal da Comunidade Luso-brasileira;

XXXVI - na semana que inclui o dia 28 de abril, a Semana da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do MDB

Justificativa: Foi em 2000, durante a canonização de Santa Faustina, que João Paulo II declarou o segundo domingo da Páscoa como o “Domingo da Divina Misericórdia” para toda a igreja.